

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 031/2022

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO - Nº 011/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03/05/2022, ÀS 15:30H (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1.0 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, torna público que está promovendo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 136/2022.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no site www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**.

3.2. Programação da Sessão Pública:

HORARIO/DATA	ETAPA
--------------	-------

08:00HS/20/04/2022	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
11:00HS/03/05/2022	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
11:01HS/03/05/2022	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
15:30HS/03/05/2022	ABERTURA E DISPUTA ABERTA E FECHADA DE LANCES (www.bll.org.br)

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- I- Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- II- Reunidas em consórcios e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- IV- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- V- Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

- I- Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante de opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II- Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;

III- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, bem como, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada;

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

6.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

6.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a data da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.3. A licitante deverá apresentar proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO**, e ainda, especificar, o fabricante e demais referências do produto cotado.

7.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital.

7.7. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

7.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, sobre as quais, decidirá ou informará o pregoeiro e equipe de apoio no prazo de até 01 (um) dia útil, nos termos da legislação municipal.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, cujo acesso ao sistema de dará com a utilização de sua chave e senha.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);
- d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas e válidas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os licitantes participantes da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, sendo imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. Contudo, somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.6. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo aberto sendo que durante 10(dez minutos) serão dados lances livres abertos e sucessivos e havendo lances nos últimos dois (2) minutos. Quando não houver novos lances, passado os 2 (dois minutos) últimos, o sistema encerrará a competição de lances.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira

hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Após o desempate, o pregoeiro negociará na tentativa de obter um melhor preço.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor e DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, nos termos do edital, bem assim decidir sobre **sua ACEITAÇÃO**, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Na fase de aceitação ou recusa das propostas a negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.4. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.5. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.6. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas (art. 38, §2º - Decreto 10.024/19).

9.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bll.org.br.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas para o endereço situado a Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, comprovando sua postagem (código de rastreamento) através do e-mail licitacaotxu@gmail.com. No mesmo e-mail deverão ser anexadas cópias virtuais dos documentos que serão enviadas ao Setor de Licitações e Contratos. A empresa se preferir poderá apresentar os documentos presencialmente, sendo que a mesma informará no prazo de 01 (um) dia útil no mesmo e-mail acima citado a data de comparecimento que não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, sob pena de ser desclassificada do certame.

10.1.1. Os documentos assinados digitalmente poderão ser dispensados do envio por meio físico, os quais poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.

10.2. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

10.4. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, no endereço eletrônico <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

a) CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

- b) Portal Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Portal Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas,
- d) TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos.

10.5. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.7. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.8. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

10.9. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e de sua regularidade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88 (ANEXO III);

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

j) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- b) Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente).

10.13 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 10.9, “a”.
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Conforme Termo de Referência.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.2. Que o prazo de validade do contrato será de 30 (trinta) dias e da garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

15.3. Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4. A recusa da **licitante** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa, conforme limites:
 - a) - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento não realizado;
 - b) - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - c) - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

15.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.11. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

15.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

15.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Conforme Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos financeiros a serem empregados no custeio dos objetos deste Edital, são oriundos de repasse da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste **SUDECO - convênio n.º 914717/20221** para **AQUISIÇÃO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, visando atender as necessidades do Assentamento da Fartura, Município de Torixoréu - MT, estando alocados na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotação 315

Fontes:

1.700.000000

2.500.000000

17.2 - As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2021, com correspondência para o exercício de 2022.

17.3- Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal.

18. DA DISPENSA DE GARANTIA

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO**.

19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

19.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, durante o expediente normal, das 07:00h às 11:00h, até a data do certame, ou no site <https://www.prefeituratorixoreu.com.br/site/>.

19.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

19.3 O aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.

19.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão.

20.2. A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacaotxu2021@gmail.com.

20.3. Não será feito atendimento telefônico sobre dúvidas e esclarecimentos do edital.

20.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do pregoeiro equipe de apoio e equipe de apoio, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

21. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.2 As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacaotxu2021@gmail.com.

21.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

21.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do PREGÃO, além da/s alteração/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

22.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 22.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

22.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 22.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

22.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

22.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCE/MT** que forem aplicáveis ao certame.

23.4. Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice **IPC**, desde que atendidas as formalidades legais.

23.6. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

23.7. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.9. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

23.11. A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

23.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

23.13. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

23.14. A adjudicação do lote deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

23.15. Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

23.16. Será competente o Foro da Comarca de Barra do Garças / MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

23.17. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

- Anexo I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- Anexo II. MODELO PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO III. DECLARAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88;**
- Anexo IV. MINUTA DO CONTRATO;**
- Anexo V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

23.19. A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 18 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a abertura de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, nas condições e quantidades abaixo definidas.

1.2 - Nesse contexto apresentamos o presente termo que se harmoniza com a necessidade desta pasta, pois através do objeto proposto poderemos auxiliar no transporte de equipes da rede básica de saúde e demais funcionários que trabalham na zona rural, tendo em vista a insuficiência dos veículos próprios para esse transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- O Referido processo licitatório para aquisição de 01 (um) Trator Agrícola se dá pela necessidade de atender os pequenos produtores de Torixoréu, sobretudo aqueles que trabalham no contexto dos assentamentos, com regime de trabalho familiar (agricultura familiar);

2.2- Ressalta-se que Torixoréu-MT possui 2 (dois) assentamentos rurais consolidados. Essas comunidades contribuem para a produção de alimentos de primeira necessidade, abastecendo o mercado local proporcionando renda e fomentando a economia local;

2.3- Nesse sentido, visando garantir a ampliação e estruturação produtiva com implementos novos, possibilitaremos o aumento na cadeia produtiva, principalmente o cultivo de hortifrutigranjeiros, como também, as demais atividades da Agricultura Familiar.

2.4- Essa aquisição se justifica ainda, para propiciar mais mecanização tecnológica da produção neste importante setor que é a Agricultura Familiar para refletir de imediato em maior disponibilidade de alimentos no mercado, com conseqüente indução de preços mais acessíveis, colaborando para a adequada nutrição da população e alavancando sua qualidade de vida.

3. DOS OBJETIVOS

3.1- A aquisição do referido objeto, minimizará o déficit de implementos agrícolas para a cadeia produtiva de todo o Município, possibilitando também, a diminuição do êxodo rural do pequeno agricultor, contribuindo para o estímulo a essa classe produtora, o cultivo da terra, gerando riquezas e fomentando a comercialização de produtos não somente na comunidade rural, como também na Cidade, fortalecendo o círculo virtuoso da economia da cidade.

4. DO BENEFICIÁRIOS

4.1- Esse investimento atenderá os Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Torixoréu-MT, e, em pano de fundo a toda a comunidade e economia local.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1- Esse equipamento possibilitará a reorganização dos pequenos agricultores da agricultura familiar, impulsionando a cadeia produtiva de alimentos de primeira necessidade. Impulsionará a oferta de alimentos ao mercado local e municípios vizinhos. Tornará mais atrativo o cultivo da terra entre os membros das famílias. Garantirá a permanência do homem no campo, melhorando a qualidade de vida dos agricultores familiares de Torixoréu.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1- Foram realizadas pesquisas de preços no mercado local e na região, bem como, levantamento junto ao sistema Radar do TCE/MT. Destacamos as propostas mais vantajosas e fizemos a média de preço. Declaramos junto à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, que os recursos disponíveis para Aquisição do objeto, previsto na proposta encaminhada, está compatível com os preços de mercado, onde afirmamos serem suficientes para a execução plena do objeto.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

7.1- O bem a ser fornecido deve observar as características mínimas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1.	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS PLATAFORMADO Características mínimas: Aquisição de Trator Agrícola, com o motor de 75 CV acima, mínimo de 4 cilindros, sem cabine, rodas de tração 4x4	UN	01

7.2 - Nos preços ofertados deverão ser computadas todas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do objeto deste termo de referência.

7.3 - É vedado o reajustamento de preços, salvo se devidamente demonstrada e comprovada álea econômica.

7.4 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

7.5 - A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da Prefeitura:

- I - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- II - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- III - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- IV - Notificar por escrito à contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;
- V - Fornecer, à contratada, todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- VI - Rejeitar no todo ou parte, a execução da contratação fora das especificações deste termo de referência.

8.2 - Constituem obrigações da contratada:

- I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos equipamentos pela contratada;
- II - Garantir a qualidade dos produtos contratados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos;
- III - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência;
- IV - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência e na autorização de compra, no endereço localizado na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT;
- V - Comunicar ao Setor Municipal de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- VI - Assinar, após a homologação da licitação, o contrato relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital de convocação;
- VII - Entregar as quantidades estipuladas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no local contido na autorização de compra, acompanhado na nota fiscal com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado na autorização de compra.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O bem deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, com sito à Rua XV de Novembro, N.º 16, Bairro: Setor Aeroporto na cidade de Torixoréu-MT.

9.2- O prazo de entrega dos equipamentos será de 45 dias corridos após a emissão do Nota de Autorização da Despesa – NAD, no local acima mencionado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O acompanhamento e fiscalização ficará por conta dos servidores indicados abaixo:

Titular: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**
Cargo/Função: Secretário de Agricultura
Telefone/Celular: (66) 3419-2065 / 99996-0556
E-mail: prefeituratorixoreu@hotmail.com

Suplente: **THEO BARBOSA VIANA**
Cargo/Função: Diretor de Planejamento
Fone: (66) 34061021/ 996130168
E-mail planejamentotxu@gmail.com

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:
- 11.2 - A contratada apresentará ao Setor Municipal de Compras, a nota fiscal/fatura dos materiais entregues.
- 11.3 - Somente após a conferência das especificações da nota fiscal/fatura com as especificações deste termo de referência, o Setor Municipal de Compras atestará o documento fiscal e encaminhará para pagamento.
- 11.4 - Qualquer inconformidade apresentada na nota fiscal/fatura será comunicado por escrito à contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.
- 11.5 - O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no subitem 7.1.2, para processar o empenho correspondente.
- 11.6 - Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da contratada ou na Tesouraria Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

[...]

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo em até 10 (dez) dias.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

[...]

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 - Para continuidade e sustentabilidade da utilização do objeto, a Secretaria Municipal de Agricultura, indicará um servidor para acompanhamento e fiscalização da utilização do objeto, bem como, a referida Secretaria arcará com as despesas operacionais de manutenções preventivas e corretivas, remuneração do servidor designado como responsável pela garantia do pleno funcionamento do objeto.

13.2- Ressaltamos que as manutenções dentro do período de garantia do fabricante, serão realizadas dentro do prazo, de acordo com as recomendações do fabricante, de forma a preservar o meio ambiente, em respeito ao art. 225 da Constituição Brasileira. Além de outras que julgar pertinentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A estimativa de preços e elaboração deste Termo de Referência ficou sob a responsabilidade o Servidor **Magno Sousa Martins Vieira**, portador do **CPF: 012.309.601-47**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, sito rua XV de novembro – 16 – setor aeroporto – Fone: (66) 3406-1021, e-mail planejamentotxu@gmail.com, e poderá ser consultado, juntamente com o fiscal, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, através dos contatos mencionados.

Torixoréu - MT, 18 de abril de 2022.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Agricultura
Torixoréu - MT

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.031

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011.

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR R\$:
01				
02				

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PRGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE "A".

ANEXO III - DECLARAÇÃO art. 7º, inciso XXXIII, CF/88

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao item 10.8., “g”, do Edital de Pregão Presencial nº XX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Torixoréu-MT, ____ de _____ de ____ . _____

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: ____/2022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU E <<>>.**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.503.646/0001-80, com endereço na rua XV de Novembro, 16, setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, doravante denominado simplesmente de doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º ____/____-__, estabelecida a Rua ____ , __, Bairro ____ , na cidade_____, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º ____-__, residente à Rua ____ , n.º ____ - Bairro_____, na cidade_____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado à licitação que lhe deu origem **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, cujas condições fazer parte integrante deste, assim como, está vinculado à proposta da contratadas, e observará as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e preceitos de direito público,

aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente ajuste tem por objeto a **AQUISIÇÃO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, visando atender as necessidades do Assentamento da Fartura, Município de Torixoréu - MT., conforme descrição pormenorizada constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, e tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor	Valor Total	Marca
XXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XX	XXX	XXX
TOTAL					

DO PRAZO PARA ENTREGA DO BEM

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fornecedor obriga-se a entregar o (s) bem (s) descrito (s) na cláusula anterior, que lhe (s) foi/foram adjudicado(s), no quantitativo e na medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da solicitação, mediante requisição expedida pelo Município de Torixoréu-MT. A entrega será feita no lugar indicado pela municipalidade contratante.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos financeiros a serem empregados no custeio deste contrato, são oriundos de do Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUCEDO, **convênio nº 914717/2021**.

Dotação 315

Fontes

1.700.000000

2.500.000000

CLÁUSULA QUINTA – As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico com correspondência para o exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ XXX**, conforme adjudicado na ata da sessão pública do dia <> de <<>> de 2022:

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto deste contrato, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento **está vinculado ao** da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUCEDO, **convênio nº 914717/2021** e se dará nos termos estabelecidos no Título 7.0, do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, em até 30 (trinta) dias após o empenho de nota fiscal regularmente emitida e atestada.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – As obrigações das partes estão definidas no Título 8.0, do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, bem como, encontram respaldo na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e preceitos de direito

público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os produtos serão fornecidos e recebidos conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, anexo ao presente contrato.**

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização deste contrato, bem como, por acompanhar o recebimento do objeto adquirido, aferição da qualidade do mesmo, serão respectivamente o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA (FISCAL DOS CONTRATOS DA SAÚDE) E Sr. THÉO BARBOSA VIANA (GESTOR DOS CONTRATOS DA SAÚDE)**, nomeados em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Torixoréu-MT, quando necessário à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se neste caso, o limite de 25%; ou por acordo entre as partes, nos moldes da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser rescindo por: **a)** acordo entre as partes quando conveniente para a administração; **b)** a qualquer momento e unilateralmente pela municipalidade por inadimplência contratual da **CONTRATADA**; **c)** unilateralmente pela **CONTRATANTE** mediante interesse público ou situação de fortuito ou força maior, sem necessidade de pré-aviso e sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observadas ainda, as previsões legais constantes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de inadimplência pela CONTRATANTE, a rescisão pela CONTRATADA fica condicionada à legislação pertinente e deverá ser precedida de aviso de, no mínimo, 20 (vinte) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa, conforme limites:
 - a) - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento não realizado;
 - b) - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - c) - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução e obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Torixoréu;

- IV - Entrega de mercadoria e/ou produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria e/ou produto fornecido;
- VI - Fornecimento de mercadorias e/ou produtos de baixa qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 12.1, também poderão ser aplicadas àquele que:

- I - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- II - Apresentar declaração ou documentação falsa;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 12.1, serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Torixoréu/MT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pelos fiscais devidamente investidos, bem como, pela Secretaria de Agricultura, Planejamento e Setor Municipal de Compras, com autoridade

para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, ____ de ____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ:

FISCAL DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ **NOME DA EMPRESA** _____, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, estabelecida na _____ / Bairro _____, em _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

I - encontra-se enquadrada com micro empresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinatura do responsável pela Empresa

Contador/Técnico

ResponsávelCRCnº